

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ nº 17.765.891/0001-70

NIRE 33.3.0030675-7

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

I. Data, Hora e Local: Em 10 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social da ELEVA EDUCAÇÃO S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22.280-100 ("Companhia").

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 13, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

III. Mesa: Presidente: Sra. **Rafaela Dantas Rodenburg Villela**; Secretário: Sr. **João Paulo do Prado Campos**.

IV. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) Conforme os estudos realizados pelos acionistas da Companhia, com o fim de racionalizar o uso dos recursos e otimizar as estruturas e negócios da Companhia, bem como proporcionar maior geração de valor para os acionistas da Companhia, aprovar a segregação da Unidade de Negócios Global, que é composta por: (a) Colégio Eleva Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.151.362/0001-90 ("Colégio Eleva"); (b) Gurilândia Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.741.557/0001-20; (c) Educandário Nossa Senhora D'Ajuda Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.071.210/0001-57 (em conjunto com Gurilândia Holding S.A., "Gurilândia"); (d) Os Batutinhas – Espaço Infantil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.211.472/0001-56; (e) Casa Amarela Espaço de Educação Infantil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.444/0001-10 (em conjunto com Os Batutinhas – Espaço Infantil Ltda., "Batutinhas"); e (f) os estabelecimentos da SSE Serviços Educacionais Ltda. ("SSE") atualmente registrados sob os CNPJs nºs 03.953.723/0007-99 e 03.953.723/0008-70 ("CELV") em, em conjunto, com Colégio Eleva, Gurilândia e Batutinhas a "Unidade de Negócios Global"), mediante (a) a cisão parcial do Colégio Vimasa S.A. (CNPJ nº 19.213.316/0001-90) ("Vimasa") e incorporação pelo Colégio Eleva do acervo cindido relativo à Cisão Vimasa, composto por ativos e passivos relativos ao Batutinhas ("Cisão Vimasa"), e (b) seguida da

cisão parcial da Eleva Educação, com a versão do acervo cindido, composto por ativos e passivos relativos à Unidade de Negócios Global, para a constituição de uma nova sociedade anônima denominada **Escolas Globais do Brasil S.A.** ("Nova Sociedade", "Cisão Eleva" e "Reorganização Societária", respectivamente);

(ii) Consignar que, no âmbito da Reorganização Societária proposta, o CELV será oportunamente transferido à Nova Sociedade, de modo que a Companhia será cindida novamente para transferência do acervo correspondente, o qual será incorporado pela Nova Sociedade. A administração da Companhia optou por propor a transferência do CELV em momento posterior à Cisão Eleva considerando o melhor interesse da Companhia, uma vez que por questões contábeis e societárias não seria possível a realização da cisão da SSE para transferência do CELV à Nova Sociedade neste momento.

(iii) Fixar o voto a ser proferido, pela Companhia, na Assembleia Geral da Vimasa e no âmbito da alteração contratual do Colégio Eleva, no sentido de:

(a) Aprovar o protocolo e justificação contendo os termos, condições e justificativa da Cisão Vimasa, com a consequente versão da parcela cindida do patrimônio da Vimasa para o Colégio Eleva ("Protocolo e Justificação Vimasa"), cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia;

(b) Ratificar a nomeação, realizada pela administração do Colégio Eleva, dos peritos (i) **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC sob nº MG-107.923/O-0, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194, apto 202, Floramar, Belo Horizonte/MG, portador do RG nº 6.301.128 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.746-08; (ii) **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob nº MG-082764/O-5, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, São João Batista, Belo Horizonte/MG, portador do RG nº 13.602.783 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.024.636-48; e (iii) **Camila Silva Almeida de Souza**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC sob nº MG-098481/O-0, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, Aparecida, Belo Horizonte/MG, portadora do RG nº 13.602.783 SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.024.636-4, os quais elaboraram o laudo de avaliação do acervo cindido da Vimasa, a valor contábil, tomando como base os elementos constantes do balanço patrimonial da Vimasa levantado em 31 de outubro de 2021 ("Data-Base"), que apurou que o acervo cindido tem o valor líquido contábil total de R\$ 2.520.418,00 na Data-Base ("Acervo Cindido Vimasa"), o qual, uma vez autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia ("Laudo de Avaliação Vimasa");

- (c) Aprovar o Laudo de Avaliação Vimasa, que, uma vez rubricado, fica arquivado na sede da Sociedade;
 - (d) Dispensar a elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas na Cisão Vimasa para fins do disposto no artigo 264 da Lei das S.A.;
 - (e) Aprovar a Cisão Vimasa, com a consequente incorporação do Acervo Cindido Vimasa pelo Colégio Eleva, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação Vimasa;
 - (f) Consignar que, em decorrência da Cisão Vimasa, o capital social da Vimasa será reduzido em R\$ 2.520.418,00, sem o cancelamento de ações, passando de R\$ 183.561.142,00 para R\$ 181.040.724,00, com a consequente alteração no artigo 5º do estatuto social de Vimasa, aprovando-se, desde já, a consolidação do estatuto social de Vimasa;
 - (g) Consignar que, em decorrência da Cisão Vimasa, o capital social do Colégio Eleva será aumentado em R\$ 2.520.418,00, mediante a criação 2.520.418 novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passando de R\$ 113.001.200,00 para R\$ 115.527.618,00, com a consequente alteração da Cláusula 5ª do contrato social do Colégio Eleva, aprovando-se, desde já, a consolidação do contrato social do Colégio Eleva; e
 - (h) Autorizar a Diretoria das sociedades envolvidas a praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Vimasa.
- (iv) Após a análise do laudo de avaliação do acervo cindido da Companhia, a valor contábil, tomando como base os elementos constantes do balanço patrimonial da Companhia levantado na Data-Base ("Laudo de Avaliação Eleva"), aprovar o protocolo e justificação da cisão parcial da Companhia, com a consequente versão do acervo cindido para a constituição da Nova Sociedade, o qual, uma vez autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia ("Protocolo e Justificação Eleva").
- (v) Ratificar a nomeação, realizada pela diretoria da Companhia, da **MCS Markup Auditoria e Consultoria Empresarial Ltda.** (CNPJ nº 22.477.423.0001-30) ("Empresa Especializada") para elaboração do Laudo de Avaliação Eleva, que apurou que, na Data-Base, o acervo cindido tem o valor líquido contábil total de R\$ 882.630,04 ("Acervo Cindido").

Eleva” e, em conjunto com o Acervo Cindido Vimasa, os “Acervos Cindidos”). O Laudo de Avaliação Eleva foi autenticado pela Mesa e fica arquivado na sede da Companhia.

(vi) Aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para: **(a)** aprovar o Protocolo e Justificação Eleva; **(b)** ratificar a nomeação da Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Eleva; **(c)** aprovar o Laudo de Avaliação Eleva; **(d)** aprovar a Cisão Eleva, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação Eleva; **(e)** consignar a redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, em consequência da aprovação da Cisão Eleva; **(f)** aprovar a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia; **(g)** aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia; e, em consequência da aprovação da Cisão Eleva; **(h)** aprovar a constituição da Nova Sociedade, mediante a versão do Acervo Cindido Eleva, com a emissão de 306.047.787 ações ordinárias e 49.023.145 ações preferenciais sem direito a voto, a serem atribuídas aos acionistas da Companhia, na mesma proporção de suas participações no capital social desta, aprovando-se o projeto de estatuto social da Nova Sociedade; **(i)** deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Nova Sociedade; **(j)** fixar a remuneração anual global dos administradores da Nova Sociedade; e **(k)** definir os jornais a serem utilizados nas publicações legais da Nova Sociedade, na forma do artigo 289 da Lei das S.A.

(vii) Consignar que a Cisão Vimasa e a Cisão Eleva serão realizadas sem solidariedade, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., ficando o Colégio Eleva e a Nova Sociedade, respectivamente, responsáveis apenas pelos direitos e obrigações que forem transferidos no âmbito dos respectivos Acervos Cindidos.

(viii) Consignar que, sem prejuízo da ausência de solidariedade na Cisão Eleva, a Nova Sociedade assumirá, em caráter excepcional, **(a)** a condição de fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações constantes da (1) *1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.*; e (2) *2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A. (“Debêntures”)*, conforme deliberações das assembleias gerais de debenturistas realizadas em 30 de novembro de 2021, devendo, para tanto, celebrar aditamento às escrituras das Debêntures, a fim de formalizar a referida obrigação; e **(b)** assumirá a condição de avalista da “*Cédula de Crédito Bancário nº 4150110*” celebrada entre o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de credor, a Companhia, na qualidade de emissora, e Vimasa, na qualidade

de avalista, emitida em 30 de julho de 2021 ("CCB"), devendo, para tanto, celebrar aditamento à CCB, a fim de formalizar o referido aval.

(ix) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução e à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, inclusive assinar o Protocolo e Justificação Eleva.

V. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, a Reunião do Conselho de Administração foi suspensa para lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de dezembro de 2021

Mesa:

DocuSigned by:
Rafaela Dantas Rodenburg Villela
CC502CD787F0466...
Rafaela Dantas Rodenburg Villela
Presidente

DocuSigned by:
JOÃO PAULO DO PRADO CAMPOS
87106B46A021463...
João Paulo do Prado Campos
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

DocuSigned by:
Rafaela Dantas Rodenburg Villela
CC502CD787F0466...
Rafaela Dantas Rodenburg Villela

DocuSigned by:
Bruno Elias Pires
7065470B240646B...
Bruno Elias Pires

DocuSigned by:
Anna Gabriella Chagas Antici
5ACCA9A84A8940E...
Anna Gabriella Chagas Antici

DocuSigned by:
Sidney Victor da Costa Breyer
C0D75AA678F64DB...
Sidney Victor da Costa Breyer

DocuSigned by:
Henrique Hitoshi Muramoto
BD21F84C4BC843F...
Henrique Hitoshi Muramoto

DocuSigned by:
Piero Paolo Picchioni Minardi
CAE017E2E03F46D...
Piero Paolo Picchioni Minardi

DocuSigned by:
Leila Najberg Orenstein
AB4FBTE8ED8E43E...
Leila Najberg Orenstein